



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 731/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 9-A, Quadra nº 173, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 9-A, Quadra nº 173, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREA PRIMITIVA

O Lote Urbano nº 9-A com área de 700,00m²:

Norte: com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Gramado, numa extensão de 35,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 9-B, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 35,00 metros.

2. LOTES DESDOBRADOS

O Lote Urbano nº 9-A1 com área de 500,00m²

Norte: com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Gramado, numa extensão 25,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 9-A2, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 07, medindo 25,00 metros.

O Lote Urbano nº 09-A2 com área de 200,00m²

Norte: com o Lote Urbano nº 9-A1, por linha seca medindo 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Gramado, numa extensão de 10,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 9-B, medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 07, medindo 10,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 16 de outubro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal